



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PP 00006/2022

CONTRATO N°: 00032/2022-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO E K C L COSTA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Mogeiro - Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB, CNPJ n° 08.866.501/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Antonio José Ferreira, Brasileiro, Solteiro, Empresario, residente e domiciliado na Sitio Pintado de Cima, 138 - Area Rural - Mogeiro - PB, CPF n° 840.199.644-91, Carteira de Identidade n° 3360118 SSPPA, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado K C L COSTA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - AVENIDA DUARTE DA SILVEIRA, 580 - CENTRO - JOAO PESSOA - PB, CNPJ n° 42.890.879/0001-34, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00006/2022, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 016, de 10 de Novembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00006/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 263.556,86 (DUZENTOS E SESENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	Adesivo Dentário 5 ml	MAQUIRA	Unid	50	57,89	2.894,50
3	Afastador Minnesota Adulto	FAVA	Unid	50	20,19	1.009,50
4	Água destilada 5 Lt	CICLOFARMA	Galão	25	11,40	285,00
6	Alavanca Seldin jogo adulto c/ 3	ICE	kit	20	109,09	2.181,80
7	Alavanca seldin reta	ICE	Unid	50	30,50	1.525,00
9	Alveolótomo	ICE	Unid	10	159,00	1.590,00
12	Anestésico mepivacaina + epinefrina	DLA	cx	100	212,00	21.200,00
13	Anestésico Tópico com 20% de Benzocaina	DFL	unid	30	15,10	453,00
14	Aplicador de dycal duplo	ICE	unid	20	10,60	212,00
15	Arco de ostby	LYSANDA	Unid	10	11,53	115,30
17	Babador descartável com 100	BIODINAMICA	pacote	100	33,04	3.304,00
18	Bandeja inox 22x12x1,5	FAVA	unid	10	40,50	405,00
19	Bandeja inox 22x9x1,5	FAVA	Unid	40	32,07	1.282,80
20	Bicarbonato de sódio 200 gr	MAQUIRA	Unid	10	11,20	112,00
28	Brocas diamantada 1014	FAVA	unid	100	5,58	558,00
29	Brocas diamantada 3118C	FAVA	unid	100	5,58	558,00
30	Brocas diamantada 2134F /3227/2135	FAVA	Unid	100	5,58	558,00
31	Brocas diamantada 2200	FAVA	Unid	100	5,58	558,00
32	Brocas Endo Z	ANGELUS	Unid	20	32,65	653,00
35	Cabo para espelho bucal	FAVA	Unid	50	8,01	400,50
36	Caixa Perfuro cortante 13Lt	DESCARPACK	Unid	10	9,62	96,20
37	Calculador de paiva	ICE	Unid	10	14,50	145,00

38	Calçador Ward n° 1, 2 e 3	ICE	Unid	10	12,85	128,50
41	Cápsula de Amálgama 2 doses	SDI	pacote	10	624,87	6.248,70
44	Cera de Articulação	LYSANDA	cx	5	43,00	215,00
45	Cera de Utilidade	LYSANDA	cx	5	41,10	205,50
46	Cimento de Fosfato de Zinco Pó e Líquido	MAQUIRA	Unid	15	25,20	378,00
47	Cimento de Ionômero de Vidro R	IONGLASS	unid	20	65,30	1.306,00
50	Colgadura individual	LYSANDA	unid	5	6,74	33,70
56	CruetasGracey	FAVA	unid	20	17,18	343,60
57	Cuba para assepsia 08x3,6 cm	FAVA	Unid	10	21,09	210,90
58	Cunha de Madeira colorida c/ 100	IODONTOSUL	Unid	10	34,16	341,60
59	Cureta de dentina n11	ALVINOX	Unid	30	13,78	413,40
60	Cureta de dentina n5	ALVINOX	Unid	30	13,78	413,40
61	Cureta de Lucas	FAVA	Unid	10	14,55	145,50
62	Cureta de molt 9	FAVA	Unid	30	33,64	1.009,20
63	Curetas mccall	ICE	Unid	20	17,28	345,60
64	Cursor de Silicone c/ 100	MK LIFE	kit	5	43,49	217,45
65	Descolador de Molt	ICE	cx	10	33,64	336,40
66	Detergente Enzimático 1L	RIOZYME	Unid	30	34,79	1.043,70
67	EDTA 20 ml	MAQUIRA	kit	5	8,92	44,60
70	Escova de Robson	PREVEN	Unid	100	2,80	280,00
71	Escova p polimento tipo flanela	OGP	Unid	15	27,80	417,00
72	Espátula n° 36	ICE	cx	10	29,90	299,00
73	Espátula n° 70	ICE	Unid	10	22,58	225,80
74	Espátula para resina	ICE	Unid	40	29,90	1.196,00
76	Esponja Hemostática para Alvéolo c/ 10	MAQUIRA	Unid	20	75,27	1.505,40
77	Estojo para Aparelho c/ 10	MAQUIRA	cx	5	33,40	167,00
78	Eucalipto 30 ml	MAQUIRA	Unid	5	16,80	84,00
80	Evidenciador de Placa	REPLASUL	Unid	10	12,15	121,50
81	Fio de Sutura 3.0 Nylon c/ 24	SHALON	cx	50	61,57	3.078,50
82	Fio de Sutura 3.0 seda c/ 24	SHALON	cx	50	59,70	2.985,00
83	Fio de sutura absorvível vicryl	BIOLINE	cx	10	364,73	3.647,30
84	Fio Dental 500 m	IODONTOSUL	cx	20	22,88	457,60
85	Fita Matriz 0,5 mm	MAQUIRA	Unid	10	2,64	26,40
87	Fixador Odontológico 475 ml	X RAY	Unid	10	20,24	202,40
89	Fluorniz	FGM	Unid	10	36,80	368,00
90	Fórceps adulto 150	ICE	Cx	50	121,58	6.079,00
93	Fórceps adulto 23	FAVA	Unid	50	121,58	6.079,00
94	Fórceps adulto 69	ICE	Unid	50	121,58	6.079,00
95	Fórceps adulto 69	ICE	Unid	50	121,58	6.079,00
96	Fórceps infantil 151	ICE	Unid	20	121,58	2.431,60
97	Fórceps infantil 150	ICE	Unid	20	121,58	2.431,60
102	Grampos de isolamento diversos	ICE	Unid	10	20,40	204,00
104	Hidróxido de Cálcio PA 10 g	MAQUIRA	unid	20	8,10	162,00
106	Hipoclorito de Sódio 2,5 % Soda clorada	IODONTOSUL	Unid	10	13,94	139,40
107	Indicador Biológico c/ 10	MAQUIRA	litro	20	52,54	1.050,80
109	Isolante para Gesso 500 ml	LYSANDA	unid	5	63,84	319,20
110	Isolante para Resina 1 Lt	IODONTOSUL	Unid	5	69,49	347,45
111	Kit de irrigação (canulas e pontas)	KONNEN	Cx	5	59,49	297,45
112	Kit de periodontia 9 peças	ALVINOX	Unid	5	125,04	625,20
114	Kit Higiene oral infantil	KIT	Cx	1000	9,94	9.940,00
115	Lâmina de Bisturi 15cx c/100	DESCARPACK	Unid	15	78,23	1.173,45
116	Lâmina de Bisturi 15Ccx c/100	DESCARPACK	Unid	15	78,23	1.173,45
117	Lamparina a álcool	FAVA	Kit	2	68,99	137,98
118	Lamparina Hanau	PERFURABAG	Kit	2	46,84	93,68
124	Lima Kerr 1ª e 2ª Séries 31 mm	EURODONTO	Cx	20	33,53	670,60
125	Lima para osso	ICE	CX	20	70,68	1.413,60
126	Lima recíprocante TDK	EURODONTO	Cx	100	234,88	23.488,00
127	Lima W file	EURODONTO	Cx	50	454,93	22.746,50
128	Lima W file+	EURODONTO	Cx	50	454,93	22.746,50
131	Limas Flexofile 1ª e 2ª Séries 25 mm	EURODONTO	Unid	30	29,50	885,00
132	Limas Flexofile Série Especial n° 6/8/10	EURODONTO	CX	30	29,51	885,30
133	Lubrificante para caneta odontológica	IODONTOSUL	Cx	20	41,44	828,80
135	Luvras de Procedimentos P	MEDIX	Unid	350	61,60	21.560,00
136	Mandrill de disco de lixa TDV	PREVEN	Cx	15	9,84	147,60
137	Mandrill de disco flexível	PREVEN	Cx	15	8,14	122,10
138	Máscara Tripla com Elástico cx c/ 50	MEDIX	Cx	100	29,80	2.980,00
141	Moldeira para aplicação de flúor pacote com 10	LYSANDA	pct	150	8,98	1.347,00
145	Pasta de polimento e acabamento resina	IODONTOSUL	unid	20	38,58	771,60
146	Pasta profilática 90 gr	PASTPRO	unid	25	9,45	236,25
147	Pasta Zinco Enólica ou Lizanda	LYSANDA	unid	5	70,53	352,65
148	Pedra Pomes 1006 extra fina	MAQUIRA	Unid	10	7,03	70,30
150	Película Radiográfica Infantil c/ 100	CARESTREAM	unid	5	460,93	2.304,65
151	Periogard 2L	IODONTOSUL	Unid	20	102,68	2.053,60
152	Pinça allis	ICE	Unid	5	64,22	321,10
153	Pinça anatômica dente de rato	ICE	pct	10	37,28	372,80
154	Pinça clínica	ICE	pct	50	20,08	1.004,00
155	Pinça de Adson	ICE	Unid	10	42,08	420,80

156	Pinça de adson serrilhada	ICE	Unid	10	42,53	425,30
157	Pinça dente de rato	FAVA	Unid	10	38,38	383,80
158	Pinça hemostática	6BINVENT	und	10	77,43	774,30
159	Pinça hemostática mosquito curva	ICE	Unid	50	77,71	3.885,50
160	Pinça hemostática mosquito reta	ICE	unid	50	77,71	3.885,50
164	Porta agulha mayohegar 16 m	ICE	Unid	50	76,85	3.842,50
165	Porta algodão 8x8 cm	FLEXINOX	Unid	5	66,24	331,20
166	Porta Amálgama de Plástico	MAQUIRA	Unid	10	26,25	262,50
167	Porta gaze tubular Inox 13x13 cm	FLEXINOX	Unid	5	171,94	859,70
168	Porta matriz	ICE	Unid	20	46,99	939,80
169	Posicionador de Rx adulto	MAQUIRA	Unid	2	80,69	161,38
170	Posicionador de Rx infantil	MAQUIRA	Unid	2	80,69	161,38
171	Pote dappin de silicone	MAQUIRA	Unid	5	5,24	26,20
172	Régua milimetrada	MAQUIRA	Unid	5	19,22	96,10
173	Removedor de Manchas	IODONTOSUL	Unid	5	37,10	185,50
179	Resina Fotopolimerizávelmicrohíbrida 3gr A1	ZIRCONFILL	Unid	30	43,26	1.297,80
180	Resina Fotopolimerizávelmicrohíbrida 3gr A2	ZIRCONFILL	Unid	30	43,26	1.297,80
181	Resina Fotopolimerizávelmicrohíbrida 3gr A3	ZIRCONFILL	Unid	30	43,26	1.297,80
182	Resina Fotopolimerizávelmicrohíbrida 3gr A3,5	ZIRCONFILL	Unid	30	43,26	1.297,80
183	Resina Fotopolimerizávelmicrohíbrida 3gr B1	ZIRCONFILL	Litro	30	43,26	1.297,80
184	Resina Fotopolimerizávelmicrohíbrida 3gr B2	ZIRCONFILL	Unid	30	43,26	1.297,80
185	Revelador Odontológico 475 ml	X RAY	Unid	20	20,49	409,80
190	Seringas Descartáveis 10 ml	DESCARPACK	Unid	200	0,96	192,00
191	seringasDescartáveis 20 ml	DESCARPACK	Unid	200	1,40	280,00
192	Sonda exploradora c/ponta reta	ICE	Unid	50	16,18	809,00
193	Sonda periodontal willians	ICE	Unid	5	19,63	98,15
194	Sugado odontológico descartável	MAQUIRA	Unid	200	13,84	2.768,00
197	Tesoura curva	ICE	Unid	50	47,43	2.371,50
198	Tesoura de Metzembauer	ICE	Unid	5	73,23	366,15
199	Tesoura reta	ICE	Unid	50	46,23	2.311,50
200	Tesoura romba	FAVA	Unid	5	62,51	312,55
201	Tesoura romba fina	FAVA	unid	5	62,51	312,55
206	Vaselina em Pasta	LYSANDA	Unid	10	16,88	168,80
207	Verniz Cavitário	BIODINAMICA	Pct	10	34,08	340,80
209	Silicone de condensação base densa e fluida (Zermark)	ZHERMACK	Pct	2	679,93	1.359,86
211	Discos de Feltro 8/12mm caixa com 24 unidades	FGM	Unid	20	74,30	1.486,00
214	Silicone de adição base densa e fluida (Ligth)	ULTRADENT	Kit	2	1.739,99	3.479,98
215	Pino de fibra de vidro caixa com 10 unidades	LYSANDA	Unid	5	82,84	414,20
216	Silano	LYSANDA	Unid	5	58,97	294,85
217	Cimento resinoso dual	BIODINAMICA	Unid	5	132,69	663,45
					Total:	263.556,86

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Mogi: LEI MUNICIPAL 358/2021 02.040 SEC MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS 02040.10.122.0004.2920 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 02040.10.301.1012.2037 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL 02040.10.302.1013.2943 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para

a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Mogeiro - PB, 29 de Março de 2022.

TESTEMUNHAS

Maurício Simão da Silva
026.586.884-19

Petrônio B. Silva
8 no. 101.824-30

PELO CONTRATANTE

Antonio José Ferreira
ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA
Prefeito
840.199.644-91

PELO CONTRATADO

K & L Costa Comércio Atacadista de Material Hospitalar Eireli
K & L COSTA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL
HOSPITALAR EIRELI